

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 17/2024 EDITAL

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE

PEDIDOS DE COMPRA 41322/2024 e 41325/2024 PROCESSO DE COMPRA 42059/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL TECNOLÓGICA DO PARANÁ – FUNTEF/PR, em apoio à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, por intermédio da Comissão de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

- 1.1 A presente Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto a escolha da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada na instalação de Sistema de Aquecimento Solar de água (SAS), a ser instalado no Restaurante Universitário (RU) da UTFPR campus Medianeira, serviço que deve abranger: Elaboração de projeto, fornecimento de equipamentos, material e mão-de-obra.
- 1.2. A contratação é feita com recursos do Convênio 4500072426, firmado entre a ITAIPU, Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR *campus* Medianeira e FUNTEF/PR, que visa a execução do Projeto "Implantação de Geração de Energia Fotovoltaica e Eficientização de Cargas na UTFPR Campus Medianeira".
- 1.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Compras e dar-se-á na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATAS IMPORTANTES		
Esclarecimentos aceitos até:	3 (três) dias úteis antes da sessão pública, por e-	
	mail.	
Publicação dos esclarecimentos:	Quando houver, um dia útil antes da sessão.	



De cadastramento de propostas	08 de novembro de 2024 , às 9h00min		
até:			
Sessão pública:	08 de novembro de 2024 , às 10h00min		
Habilitação – envio de	120 minutos após a finalização da sessão		
documentação, proposta e	pública de disputa e declaração da empresa		
qualificação:	arrematante		
Prazos para recurso			
Intenção:	24 horas após declarada a empresa vencedora		
	para comunicar a intenção e o fundamento/motivo		
Razões:	do recurso;		
	3 (três) dias para apresentação das razões,		
	exclusivamente pela plataforma, para		
	contrarrazões, sucessivamente, 3 dias úteis.		
Prazo de entrega e instalação:	- 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do		
	contrato por todas as partes:		
- 30 (trinta) dias para elaboração e aprovação			
	projeto do sistema de aquecimento de água;		
	- 90 (noventa) dias para instalação e teste de		
	funcionamento.		

INFORMAÇÕES		
Local de realização da Seleção	www.licitacoes-e.com.br	
Pública de Fornecedores:	www.ncttacoes-e.com.br	
Valor máximo da seleção:	R\$ 246.933,33 (duzentos e quarenta e seis mil,	
	novecentos e trinta e três reais e trinta e três	
	centavos).	
Local de entrega/instalação:	Avenida Brasil, Nº 4232, Restaurante	
	Universitário, Parque Independência, Medianeira,	
	Paraná, CEP: 85722-332.	
Prazo de validade da proposta:	60 dias a contar da sessão pública.	
Prazo para assinatura do	Até 10 dias úteis, a contar da sessão pública.	
contrato:		
Prazo de pagamento:	20 dias úteis do ateste da nota fiscal.	



- 1.4 A compra será feita por MENOR PREÇO GLOBAL e a proposta comercial deverá ser expressa em planilha com valores unitários e total. A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar a marca, modelo e especificação técnica do objeto. A relação de equipamentos e a sua especificação constam do termo de referência e seus anexos. A proposta enviada será analisada pela área técnica, esta verificará se atende às especificações e aprovará ou não a proposta.
- 1.5 A comunicação entre os interessados e a comissão de compras ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma, sendo que o processo e pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: juridico@funtefpr.org.br.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

- **2.1** A FUNTEF/PR é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação. A FUNTEF/PR é a responsável pela organização financeira dos projetos e, em tudo mais no que se referir a execução da compra, a responsabilidade é da UTFPR.
- **2.2** A Lei 8.958/94, em seu art. 3º, define que as fundações de apoio adotarão um regulamento para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo, na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei, inclusive nos casos que envolvam recursos provenientes do poder público. Tal regulamento é o Decreto Federal 8.241/2014.
- **2.3** A seleção e contratação do fornecedor será conduzida pela FUNTEF/PR, com o apoio da UTFPR, e realizada na forma da Lei 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014, mas após a entrega do item o cumprimento das obrigações serão exigidas nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
- **2.4** O edital será lançado e divulgado como pregão, visto que as plataformas digitais de compras públicas não estão ajustadas a Seleção Pública de Fornecedor.
- **2.5** A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar



parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

- 2.6 A FUNTEF/PR selecionará a empresa, mas nenhum valor será devido pela fundação à empresa selecionada, vez que a remuneração advém exclusivamente dos recursos oriundos do contrato pagos pelos recursos do projeto 1323 ITAIPU-UTFPR-MD-CONVÊNIO № 4500072426.
- **2.7** Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: juridico@funtefpr.org.br, no prazo indicado no item 1.

4. DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO E REFERÊNCIA DE TEMPO

- **4.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **4.2** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

- **5.1** Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.
- **5.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes,



mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

- **5.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bancodo Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade da empresa, que seu cadastro na plataforma esteja atualizado, quanto ao seu porte (outras empresas ou empresa de pequena porte/microempresa), para que o benefício oportunizado pela Lei Complementar nº 123/2006 seja garantido durante o processo, vez que a organização das propostas é feita pelo sistema, sem opção de interferência da FUNTEF-PR.

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **6.1** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo do presente edital dar-se-á início a sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de desconto recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.
- **6.2** Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante seráimediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- **6.4** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão;
- **6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.6** A **desistência** em apresentar lance implicará exclusão/desclassificação do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.7** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.



- **6.8** O tempo normal de disputa de cada lote, se for o caso, será controlado e encerrado pela Comissão de Compras.
- **6.9** Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Compras, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.
- **6.10** A Comissão de Compras poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bemcomo decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).
- **6.11** No caso de desconexão por parte da Comissão de Compras, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Compras, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.
- **6.12** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **6.13** É atribuição da Comissão de Compras analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- **6.14** Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.
- **6.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Compras poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- **6.16** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo critério informado no item 1,



conforme estabelece o art. 11 do Decreto 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Quando existir lote:

- a. A Comissão de Compras, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá a análise das propostas dos itens daquele lote. A desclassificação de um único item de um determinado lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote;
- b. Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- **7.3** Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.
- **7.4** Analisada a aceitabilidade dos percentuais de desconto obtidos, a Comissão de Compras divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- **7.5** Se a proposta ou o lance, de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.6** Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Compras poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido melhor percentual de desconto.
- **7.7** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.8** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- **7.10** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar



n°123/2006.

7.11 Para os processos de seleção de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tal condição seja comprovada.

8. HABILITAÇÃO

- **8.1** Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 1, via plataforma.
- 8.3 A proposta ajustada ao preço da seleção deverá incidir o percentual de desconto apresentado pelo fornecedor de forma linear sobre os preços de todos os itens do orçamento.
- **8.4** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto nº 8.241/14) consiste em:
 - a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consiste em:
 - a. Comprovação de que a empresa está cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, OU que providenciem o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br manual do SICAF) até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;
 - b. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei. OU Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

- **8.6** Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.
- **8.7** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) está definida no termo de referência, se exigível.
- **8.8** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
 - a. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com até 60 dias.
 - b. comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - c. Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo anexo.
 - d. Balanço patrimonial e declaração de situação financeira firmados por contador (modelo), com a comprovação de regularidade de inscrição do contador no CRC.
 - e. Proposta comercial com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar a marca, modelo e especificação técnica do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.
- **8.9 O envio dos documentos deverá ser feito exclusivamente via plataforma**, no prazo indicado no item 1, com arquivos com no máximo 500 Kb em formato PDF. Se for necessário, anexar em arquivos separados.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FUNTEF/PR; estejam impedidas de licitar e de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, direta ou indireta, com a



Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- **9.2** Estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- **9.3** Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Compras sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.
- **10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Compras ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- **11.1** Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la por meio eletrônico, indicando o fundamento legal do seu recurso, e no prazo de 3 dias deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.
- **11.2** A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.
- **11.3** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.
- **11.4** O recurso contra a decisão da Comissão de Compras não terá efeito suspensivo.
- **11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNTEF/PR e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de execução total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, sendo 30 (trinta) dias para elaboração e aprovação do projeto do sistema de aquecimento de água e 90 (noventa) dias para instalação e teste de funcionamento. Os equipamentos devem ser entregues no prazo de 30 dias, acompanhados de todos os documentos exigidos para comprovação das caracteristicas técnicas exigidas e constantes do TR e seus anexos.



- **12.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **12.3** A UTFPR realizará inspeção minuciosa, por meio de profissional(is) técnico(s) competente(s), acompanhado dos profissionais encarregados pelo fornecimento e instalação, com a finalidade de verificar a necessidade de arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **12.4** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.
- **12.5** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.6** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção resultante da execução ou dos materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **12.7** Os serviços serão recebidos/aprovados definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação por termo circunstanciado.
- **12.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos trabalhos, inclusive autorizando a FUNTEF/PR a utilizar a garantia de execução do contrato.
- **12.9** A emissão da Nota Fiscal/Fatura dos serviços só pode ocorrer depois do recebimento definitivo e elaboração do termo circunstanciado, após o ateste recebido pela FUNTEF/PR, há um prazo de 20 dias úteis para pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 13.1 Firmar o contrato no prazo definido no item 1 e entregar a prova no mesmo prazo a garantia de execução do contrato, bem como iniciar a executar os serviços contratados no prazo de 15 dias.
- 13.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da



atividade objeto do Termo de Referência.

- 13.3 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela UTFPR, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.
- 13.4 A FUNTEF-PR se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.
- 13.5 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente a FUNTEF-PR e UTFPR.
- 13.6 Acatar as orientações da FUNTEF-PR e UTFPR, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.7 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 13.8. Manter canal de recebimento de reclamação ou solicitações e que será utilizado para envio de comunicações oficiais;
- 13.9 Prestar esclarecimentos à FUNTEF-PR e/ou UTFPR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.
- 13.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 13.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo contratante.
- 13.12 Feita a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública, o comprador poderá exigir da empresa amostra dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 5 dias úteis após a solicitação formal do comprador.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

- **14.1** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;



- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

14.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FUNTEF/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- **14.3** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FUNTEF/PR e da UTFPR, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **15.3** É facultado à Comissão de Compras ou à autoridade competente, em qualquer fase da fase externa, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas, desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 horas.
- **15.4** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrentede fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras.
- **15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata



compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.7 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Anna Beatriz da Cruz

Diretora Administrativa FUNTEF/PR



(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO NA FASE DE LANCES ENTRE MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	ITEM CATEGORIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
TIEW CATEGORIA		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	VIDE TERMO DE REFERÊNCIA		R\$	R\$
2	SERVIÇO	VIDE TERMO DE REFERÊNCIA		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$			



(MODELO)

DECLARAÇÃO - VALOR DO CONTRATO

À FUNTEF

proposta para execução

REF: SPF 17/2024

V.Sas. Apresentamos а nossa consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço, pelo preço

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FUNTEF e a UTFPR.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da UTFPR, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da UTFPR, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da seleção.

FORNECEDOR/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

À FUNTEF-PR

REF: SPF 17/2024

	[identificação completa	a do	repres	sentante	
	do fornecedor]	,	como	represent	ante
devidamente constituído de_	[identific	ação	С	ompleta	do
fornecedor]	(doravante denominado	forne	ecedor),	para fins	do

disposto no Edital da Seleção Pública de Fornecedor, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Prezados Senhores.

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Fornecedor, a) e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do SPF nº 2/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido b) com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão c) de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não na presente seleção:
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou d) indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida seleção;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou e) indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR -FUNTEF antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que f) detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FORNECEDOR/CNPJ ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



(MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À FUNTEF-PR

REF: SPF Nº 17/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a seleção referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à seleção e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e em seus anexos.

Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR - FUNTEF, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Constituição Federal (Emenda Constitucional I	nº 20, de 1998).
Caso nos seja adjudi	icado o objeto da presente seleção, nos
comprometemos a assinar o Contrato, no	prazo determinado no documento de
convocação, indicando para esse fim o Sr	, Carteira de Identidade nº
_ expedida em//, Órgão Expedidor	<u>,</u> CPF nº
, Fone no (0xx)_, Fax no (0xx_), E- mail,
como representante legal desta empresa.	
Atenciosamente	

FORNECEDOR/CNPJ



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL
DO PARANÁ, A FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ - FUNTEF E A
EMPRESA

O UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA – UTFPR – <i>Campus</i>
Medianeira, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade
no(a)/Estado, neste
ato representada pelo diretor, que ao final assina
digitalmente; doravante designada CONTRATANTE, a Fundação de Apoio à Pesquisa
e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal
do Paraná – FUNTEF-PR, com sede no(a), na cidade
de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF
nº doravante denominada INTERVENIENTE, e o(a)
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF no, tendo em vista o que consta no
Processo nº em observância, resolvem celebrar o presente
CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na instalação de Sistema de Aquecimento Solar (SAS) de água, a serem instalados no Restaurante Universitário (RU) da UTFPR Campus Medianeira, na forma descritas no edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 17/2024 e seus anexos.
- 1.2 O presente contrato se vinculada ao edital e a todos os seus anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3 A FUNTEF/PR é uma fundação de direito privado e foi contratada pela UTFPR e, com fundamento na Lei nº 8.958/94, figurará como fundação de apoio e poderá receber recursos financeiros necessários à execução dos projetos e a efetuar o pagamento dos recursos oriundos do contrato pagos pelos recursos do projeto 1323 ITAIPU-UTFPR-MD-CONVÊNIO Nº 4500072426.



1.4 A FUNTEF/PR figura como interveniente por se tratar de fundação de apoio credenciada pela UTFPR, para atuar em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura e atua, na execução do presente contrato, exclusivamente na gestão administrativa e financeira, sendo que os demais aspectos da contratação e propriedade da obra, como gestão e fiscalização, permanecem de exclusiva responsabilidade da UTFPR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 150 dias, a contar de sua assinatura por todas as partes. A contratada terá o prazo de 30 dias para elaboração e aprovação do projeto e 90 dias para execução dos serviços e teste de funcionamento dos equipamentos. Já os equipamentos deverão ser entregues em até 60 dias, com a documentação exigida, e aqueles rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 15 dias.
- 2.2. O pagamento do preço dos equipamentos entregues e atestados poderá ser feito pela FUNTEF-PR, por autorização da Coordenação do projeto, após o recebimento definitivo dos serviços.
- 2.3. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas na Lei e precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos definidos no termo de referência, desde que previamente informada e aceita pela área técnica.
- 3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 3.3 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
- Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), vinculada a proposta de preço ajustada por item.



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas para atender o presente contrato são provenientes dos recursos do projeto 1323 - ITAIPU-UTFPR-MD-CONVÊNIO Nº 4500072426, firmado entre a FUNTEF-PR, UTFPR-MD e a Itaipu.

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 6.1O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.
- 6.2O faturamento será feito após autorização de emissão de nota fiscal e ateste da correta execução do serviço e aceitação dos equipamentos entregues, devendo essa discriminar os bens permanentes e serviços faturados.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

7.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital, a ser entregue no prazo de até 10 dias da formalização do contrato, e que corresponder a 5% do valor do preço total do contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido: por ato unilateral e escrito da Administração e com as consequências indicadas na Lei de Licitações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência; e amigavelmente.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 12.5 O contrato também será rescindido se a contratada estiver inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 14.3 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à FUNTEF-PR providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Foz do Iguaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 de 2024.
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA
Responsável legal da FUNTEF-PR